

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

Solicitação do 2º reajuste_Praça Alameda das Árvores_CTR 40/2025



Documento assinado eletronicamente por **Winne Suyane Vasconcelos dos Santos**, Assessora Técnico I, em 07/08/2026, às 15:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498348** e o código CRC **B33DF0B5**.

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATO Nº 40/2025

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 408.366,54 (QUATROCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Tendo em vista o Contrato nº 40/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para prestar os serviços de “obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes”, com área de intervenção de 4.288,09 m², neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 29 setembro de 2025.


FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Contratada


MATHEUS CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura


JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 0040/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0001/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ENDEREÇO: PRAÇA SENHOR DOS PASSOS Nº 37	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-057
CNPJ: 13.128.855/0001-44		
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO		
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
CPF: 908.***.***-53 RG: 11*****		

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA	
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO ANTONIO SOARES, Nº 135 - LUZIA, ARACAJU (SE) / BRASIL	
TELEFONE: 799 9866-4925	
CNPJ: 38.015.219/0001-37	
INSC. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL: KENIA FELIPE BRILHANTE	
CPF: 799.***.***-87 RG: 86*****	

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1117834, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.925.185-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.015.219/0001-37, com sede na rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, nº 135, Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-250, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Kênia Felipe Brilhante**, brasileira, maior e capaz, contadora, portadora do CPF nº 799.723.815-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência na forma eletrônica nº 01/2025** e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 408.366,54 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demaís condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser susinados pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são próprios do Município de São Cristóvão e oriundos de contrato de repasse de recursos orçamentários da União Federal e convênio celebrado com o Estado de Sergipe**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Ação: 1711. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 17000000, 17010000 e 17080000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) **acontratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - IO}{IO}$$

IO

$$R = P \times \frac{I - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

IO

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *as built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *as built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **Acontratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 01 /2025e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Assinado digitalmente por FELIPE E SOUZA
CONSTRUCOES LTDA:38015219000137 em 17/09/2025
09:47:09

**FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA
REPRESENTANTE: KENIA FELIPE BRILHANTE
RG: 86**** CPF: 799.***.***-87**



Assinado digitalmente por MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO:908.***.185-**
Data: 17/09/2025 11:37:09
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=A5EB5B19>

**MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA/SEMINFRA Nº 68/2025
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Revoga-se a portaria 62/2025, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 0040/2025–PMSC e seus respectivos aditivos.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Izabela Pereira Lima Santos – CPF XXX.244.435-XX - Gestora do Contrato;

II – Winne Suyane Vasconcelos dos Santos - CPF XXX.053.855-XX- Gestora Suplente do Contrato

III – Amanda Fernandes Lima – CPF XXX.874.825-XX – Fiscal do Contrato

IV – Daniel Cruz Santos – CPF XXX.559.355-XX – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 0040/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA	OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	CONTADO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se atue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 10 de dezembro de 2025.

Matheus Carvalho Conceição
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

Izabela Pereira Lima Santos

Gestora do Contrato

Winne Suyane Vasconcelos dos Santos

Gestora Suplente do Contrato

Amanda Fernandes Lima

Fiscal do Contrato

Daniel Cruz Santos

Fiscal Suplente do Contrato

**DECRETO Nº 263/2026**
De 24 de abril de 2026

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-06, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e suas alterações,

NOMEAR

Art. 1º **TENISON CARDOSO FONTES**, CPF de nº: xxx.639.155-xx, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, Símbolo CC-06, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Município de São Cristóvão, 24 de abril de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI 2026.0001.000000952-1

DECRETO Nº 264/2026**De 24 de abril de 2026**

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e suas alterações,

NOMEAR

Art. 1º **MARCIO CORREA DOS SANTOS**, CPF de nº: xxx.133.725-xx, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Município de São Cristóvão, 24 de abril de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal da Assistência Social

SEI 2026.0008.000002068-2

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 962532/2024

- **Instrumento:** Termo de Compromisso nº 962532/2024.
 - **Partes:** A União Federal, por intermédio do Concedente Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, e qualidade de REPASSADOR a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o RECEBEDOR, o Município de São Cristóvão, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44.
 - **Objeto:** Construção de Escola de Educação Infantil, localizada no bairro Rosa Maria, São Cristóvão/se - FNDE Creche tipo 2.
 - **Valor Total:** R\$ 3.191.418,32
 - **Repasse da União:** R\$ 3.159.504,14
 - **Contrapartida Municipal:** R\$ 31.914,18
 - **Vigência:** de 28/06/2024 a 28/06/2027
 - **Data de Assinatura:** 28/06/2024
 - **Fundamentação Legal:** Portaria Interministerial nº 33, de 30 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis às transferências voluntárias da União.
 - **Contratada:** JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 21.841.302/0001-62)
 - **Valor da Contratação:** R\$ 2.916.639,80
- São Cristóvão/SE, 23 de abril de 2026.

Município de São Cristóvão

Júlio Nascimento Júnior

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/PMSC - Objeto - execução, das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.X22, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.015.219/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Antonio Soares, nº 135, Luzia, Aracaju/SE, CEP:49045-250, neste ato por conduto de sua representante legal, a Sra. Kenia Felipe Brilhante, brasileira, empresária, Identidade nº XXXX94 SSP/TO e do CPF nº. 799.XXX.XXX-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 481/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 10 (dez) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão

Marcelo Luiz Monteiro

Contratante

Felipe & Souza Construções Ltda

Kenia Felipe Brilhante

Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

APOSTILAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 40/2025/PMSC

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 40/2025/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário de governo MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, e a empresa FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.	1041 – Promover lazer, inclusão e qualidade de vida da população.	449051	1701.0000 1700.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 29 de Dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão
CONTRATANTE

2025.0009.000001189-0

0346203v4



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana, Secretário Municipal de Governo e Gestão**, em 31/12/2025, às 09:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0347630** e o código CRC **96721644**.

2025.0001.000003508-1

0347630v2

Apostilamento**2º TERMO DE APOSTILAMENTO****AO CONTRATO Nº 40/2025/PMSC**

2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 40/2025/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Interino de Infraestrutura ABRAHÃO LINCOLN PINTO DE OLIVEIRA, e a empresa FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO**, devido à **mudança no Plano Plurianual (PPA)**, bem como **alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.	1711 - Construção, restauração e revitalização de praças públicas; 1041 – Promover lazer, inclusão e qualidade de vida da população.	449051	1701.0000
			1700.0000
			1708.0000

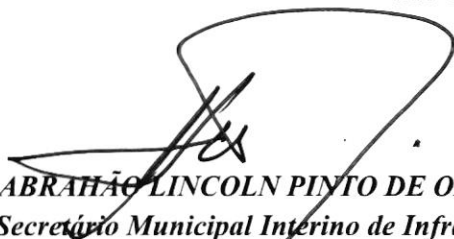
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 27 de janeiro de 2026.


ABRAHÃO LINCOLN PINTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 40/2025/PMSC

2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 40/2025/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrututa MARCELO LUIZ MONTEIRO, e a empresa FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.	1711 - Construção, restauração e revitalização de praças públicas. 1041 – Promover lazer, inclusão e qualidade de vida da população.	449051	17000000; 17010000; 17480000.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 10 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 10/04/2026, às 15:25, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0424263** e o código CRC **0B8C8F56**.

2026.0009.000000441-2

0424263v4

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A/C.: MARCELO MONTEIRO

REF.: CONTRATO CONTRATO N° 40/2025 –
SOLICITAÇÃO DO 2° REAJUSTE CONTRATURAL.
REF: MARÇO 2025 A MARÇO 2026

Prezado Senhor (a), A empresa FELIPE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.015.219/0001-37, com sede na Av. Hermes fontes, número 555, no bairro Salgado Filho em Aracaju, SE , vem através deste, entregar as documentações referentes a solicitação do 2° reajuste contratual, com acréscimo de valor de R\$ 9.140,94.



Documento assinado digitalmente
KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES
Data: 07/08/2026 11:54:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Atenciosamente,

CONTRATADA: FELIPE & SOUZA



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL:**FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**

KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural de Uruaçu - GO, nascida em 11/11/1978, portadora da carteira de identidade nº 864.194, expedida por SSP/TO e CPF nº 799.723.815-87, residente e domiciliada na Quadra Arso 101, Alameda 28, QI 17, S/N, Lote 11, Plano Diretor Sul, Palmas – TO CEP: 77.018.452, única sócia da sociedade Unipessoal **Felipe & Souza Construções Ltda**, com sede na Quadra Arso 101, alameda 28, QI 17 S/N, Palmas – TO, CEP 77.048-452, inscrita no CNPJ sob o nº 38.015.219/0001-37, resolve:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço entre estados: De Quadra Arso 101, alameda 28, QI 17, S/N, Lote 11, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.018-452 Para Rua Eng Antonio Goncalves Soares nº 135 APT 102 Edif Boulevard Ville Cond Ecoville Club BL C Bairro Luzia Aracaju/SE CEP 49045-250.

Cláusula Segunda - Alterar o objeto Social para: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRA DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRA DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como sede matriz será exercida as atividades de: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRA DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRA DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR,

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL:

FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural de Uruaçu - GO, nascida em 11/11/1978, portadora da carteira de identidade nº 864.194, expedida por SSP/TO e CPF nº 799.723.815-87, residente e domiciliada na Quadra Arso 101, Alameda 28, QI 17, S/N, Lote 11, Plano Diretor Sul, Palmas – TO CEP: 77.018.452, única sócia da sociedade Unipessoal **Felipe & Souza Construções Ltda**, com sede Rua Eng Antonio Goncalves Soares nº 135 APT 102 Edif Boulevard Ville Cond Ecoville Club BL C Bairro Luzia Aracaju/SE CEP 49045-250, inscrita no CNPJ sob o nº 38.015.219/0001-37.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade Unipessoal adotará como nome empresarial: **Felipe & Souza Construções Ltda**, e usará a expressão **Felipe & Souza Construções** como nome fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil quotas), de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Rua Eng Antonio Goncalves Soares nº 135 APT 102 Edif Boulevard Ville Cond Ecoville Club BL C Bairro Luzia Aracaju/SE CEP 49045-250.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Quarta – A sociedade Unipessoal passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRA DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRA DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE

TERRAPLENAGEM, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como sede matriz será exercida as atividades de: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRA DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRA DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 13 de julho de 2020.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor e suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal e está dispensada da convocação de assembleia para tratar das deliberações dos sócios, conforme determina o § 1º do art. 1.072 do código civil, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas as decisões em reuniões convocadas pelo administrador.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levando.

Cláusula Décima Quarta – A administração da sociedade unipessoal é exercida pela sócia **KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES**, que assinará com todos os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando a sociedade ativa, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Quinta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro da comarca de Palmas – TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 22 de Agosto de 2024.

KENIA FELIPE BRILHANTE
Sócia-Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79972381587	KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2024 09:51 SOB N° 20240565002.
PROTOCOLO: 240565002 DE 27/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412277991. CNPJ DA SEDE: 38015219000137. NIRE: 17200630657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2024 11:08 SOB N° 28200917661.
PROTOCOLO: 240385926 DE 29/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412440370. CNPJ DA SEDE: 38015219000137. NIRE: 28200917661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2163716840



NOME

KENIA FELIPE BRILHANTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

864194 SSP TO

CPF

799.723.815-87

DATA NASCIMENTO

11/11/1978

FILIAÇÃO

CEZAR FELIPE DE SOUZA

FRANCISCA BRILHANTE DE SOUZA

À

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01819380194

VALIDADE

26/11/2025

1ª HABILITAÇÃO

04/06/2001



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA EMISSÃO

03/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58738755107
TO027737057

TOCANTINS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

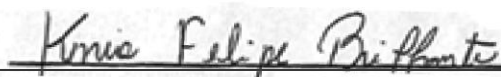
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO-SE
CONTRATO Nº 40/2025**

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ARVORES DO BAIRRO
EDUARDO GOMES.**

A empresa **FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 38.015.219/0001-37, declara sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Aracaju-SE 25 de fevereiro de 2026



Kenia Felipe Brilhante Soares
CPF 79972381587





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Julho de 2026
Nº. 202600642035

CNPJ: 38.015.219/0001-37

Contribuinte: FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 29/09/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GG.0066.0097.JH.106C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 520586 / 2026

Inscrição Estadual: 27.218.329-6
Razão Social: FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 38.015.219/0001-37
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: AVENIDA, HERMES FONTES, SALA 13, 555
SAO JOSE, ARACAJU, CEP:49050000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **06/08/2026 às 15:05:10, válida até 05/09/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Agosto de 2026

Autenticação: 20260806ZXPIHA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 38.015.219/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:11 do dia 08/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2026.

Código de controle da certidão: **C777.BB99.F765.4F14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.015.219/0001-37
Certidão nº: 63195069/2026
Expedição: 21/07/2026, às 07:11:24
Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.015.219/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.015.219/0001-37
Razão social: FELIPE & SOUZA CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: AV HERMES FONTES 555 SALA 13/ SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081903165504758570

Informação obtida em 19/08/2026 08:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe		 436 ANOS DE CRISTÓVÃO	 CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL	 FUNDAÇÃO CRESCEMENTO CRIANÇA ORGANIZAÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA A EDUCAÇÃO A CRIANÇA E O CIDADÃO	 FUNDAÇÃO CRESCEMENTO CRIANÇA ORGANIZAÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL PARA A EDUCAÇÃO A CRIANÇA E O CIDADÃO
REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO							
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE							
CONTRATADA: Felipe & Souza construções LTDA							
CONTRATO 40/2025							
INCC MAR/2024				INCC MAR/2025		TAXA DE REAJUSTAMENTO	
1095,738				1178,386		0,0754	
ITEM	SERVIÇOS	%	CONTRATO mar-24	SALDO A REALIZAR A PARTIR DE MAR/2025	VALOR TOTAL DO REAJUSTAMENTO (A) x TAXA DO REAJUSTEAMENTO	VALOR DO REAJUSTE MAR/2024 À MAR/2025	
1	EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO)	100%	R\$ 408.366,54	R\$ 408.366,54	R\$ 439.157,38	R\$ 30.790,84	
			100%	100%			
	TOTAL GERAL			R\$ 408.366,54	R\$ 439.157,38	R\$ 30.790,84	
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 408.366,54					
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO		R\$ 30.790,84					
Variação na planilha orçamentária do ADITIVO:		7,54%					
 Documento assinado digitalmente AMANDA FERNANDES LIMA Data: 30/03/2026 14:48:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br				 Documento assinado digitalmente KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES Data: 30/03/2026 14:41:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			
CONTRATANTE				CONTRATADA			

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**CONTRATO 40/2025**

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATADA: Felipe & Souza construções LTDA**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MAR/2024 (I0)	MAR/2025 (I)	TAXA	PORCENTAGEM	REAJUSTE
INCC	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1095,738	1178,386	0,0754	7,54%	R\$ 30.790,84

R= P x T
T = I – I0/I0Documento assinado digitalmente
AMANDA FERNANDES LIMA
Data: 30/03/2026 14:50:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>_____
CONTRATANTEDocumento assinado digitalmente
KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES
Data: 30/03/2026 14:45:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>_____
CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/PMSC – Objeto – execução, **das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio)**, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.015.219/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Antonio Soares, nº 135, Luzia, Aracaju/SE, CEP:49045-250, neste ato por conduto de sua representante legal, a Sra. Kenia Felipe Brilhante, brasileira, empresária, Identidade nº 864194 SSP/TO e do CPF nº. 799.723.815-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 10.1 do contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do **reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, com a incidência de **7,54%**, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês do orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 30.790,84 (trinta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 439.157,38 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 07/08/2026 13:46:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES
Data: 07/08/2026 09:40:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Felipe & Souza Construções Ltda
Kenia Felipe Brilhante
Contratada

Coluna 35 – Edificação

Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Total – Média Geral (base: ago. 94 =100)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Jan	651,759	691,792	720,495	749,517	779,766	852,809	969,184	1056,418	1091,250	1169,116
Fev	655,263	696,314	721,414	750,180	782,336	868,929	972,904	1056,896	1092,685	1173,775
Mar	659,446	697,410	723,163	752,524	784,338	880,265	981,244	1060,116	1095,738	1178,386
Abr	663,057	697,244	725,245	755,373	786,070	888,191	990,543	1061,635	1101,389	1184,462
Mai	663,610	701,664	726,923	755,625	787,666	907,899	1013,164	1067,919	1110,887	1191,327
Jun	676,420	708,197	733,984	762,304	790,331	927,512	1034,824	1075,540	1118,827	1199,509
Jul	679,751	710,355	738,487	766,699	799,589	935,359	1043,760	1076,626	1126,916	1210,471
Ago	681,756	712,884	739,583	769,951	805,356	939,699	1044,679	1078,412	1134,775	1216,706
Set	684,025	713,330	741,305	773,520	814,701	944,520	1045,616	1082,104	1141,398	1218,747
Out	685,489	715,527	743,866	774,939	828,778	952,596	1046,896	1084,242	1149,170	1222,356
Nov	686,607	717,751	744,865	775,225	839,382	959,001	1050,701	1084,986	1153,725	
Dez	688,985	718,276	745,856	776,839	845,268	962,321	1051,632	1088,312	1159,536	

Coluna 35 – Edificação

Base – Índice: Coluna Suaviz. ago. 94 = 100 Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Mês	2026	2025	2024	2023	2022	2021
Janeiro	1.237,04	1.169,12	1.091,25	1.056,42	969,18	852,81
Fevereiro	1.240,48	1.173,78	1.092,69	1.056,90	972,90	868,93
Março	1.247,18	1.178,39	1.095,74	1.060,12	981,24	880,27
Abril	1.259,65	1.184,46	1.101,39	1.061,64	990,54	888,19
Maiο	1.270,70	1.191,33	1.110,89	1.067,92	1.013,16	907,90
Junho	-	1.199,51	1.118,83	1.075,54	1.034,82	927,51
Julho	-	1.210,47	1.126,92	1.076,63	1.043,76	935,36
Agosto	-	1.216,71	1.134,78	1.078,41	1.044,68	939,70
Setembro	-	1.218,75	1.141,40	1.082,10	1.045,62	944,52
Outubro	-	1.222,36	1.149,17	1.084,24	1.046,90	952,60
Novembro	-	1.225,63	1.153,73	1.084,99	1.050,70	959,00
Dezembro	-	1.228,16	1.159,54	1.088,31	1.051,63	962,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe  4 CIDADE MAIS ANTIGA DO BRASIL  						
2º REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO						
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE						
CONTRATADA: Felipe & Souza construções LTDA						
CONTRATO 40/2025						
INCC MAR/20251178,386INCC MAR/202612471,181TAXA DE REAJUSTAMENTO0,0584						
ITEM	SERVIÇOS	%	CONTRATO mar-24	SALDO A MEDIR 26-mar	VALOR TOTAL DO REAJUSTAMENTO (A) x TAXA DO REAJUSTEAMENTO	VALOR DO REAJUSTE MAR/2025 Á MAR/2026
1	EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO)	100%	R\$ 408.366,54	R\$ 156.779,77	R\$ 165.935,71	R\$ 9.155,94
			100%	100%		
	TOTAL GERAL			R\$ 156.779,77	R\$ 165.935,71	R\$ 9.155,94
	VALOR DO SALDO A MEDIR DO CONTRATO	R\$ 156.779,77				
	VALOR TOTAL DO ACRESCIMO	R\$ 9.155,94				
	Variação na planilha orçamentária do ADITIVO:	5,84%				
gov.br Documento assinado digitalmente AMANDA FERNANDES LIMA Data: 07/08/2026 10:27:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br gov.br Documento assinado digitalmente KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES Data: 07/08/2026 09:25:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br						
CONTRATANTE			CONTRATADA			

2º REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO**CONTRATO 40/2025**

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATADA: Felipe & Souza construções LTDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MAR/2025 (I0)	MAR/2026 (I)	TAXA	PORCENTAGEM	REAJUSTE
INCC	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1178,386	1247,181	0,0584	5,84%	R\$ 9.155,94

$$R = P \times T$$

$$T = I - I0/I0$$



Documento assinado digitalmente
AMANDA FERNANDES LIMA
Data: 07/08/2026 10:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES
Data: 07/08/2026 09:25:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Contratada:		FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES (Rua eng. Antonio Gonçalves Soares nº 135 LUIZIA ARACA/JU-SE CNPJ : 38.015.219/0001-37)																			
Contratante:		PREFEITURA DE SÃO CRISTOVÃO																			
Objeto:		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ARVORES DO BAIRRO EDUARDO GOMES																			
Contrato:		Nº 040/2025		BM:		05		Período:		01/03/2026 a 31/03/2026				Data da medição:		31/03/2026		Revisão:		0,00	
Boletim de medição (RECURSO ESTADUAL)																					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE					PREÇO UNITÁRIO	VALOR					PERCENTUAL							
			CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	DO PERÍODO	ACUMULADO ATÉ PERÍODO	SALDO À MEDIR		CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	DO PERÍODO	ACUMULADO ATÉ PERÍODO	SALDO À MEDIR	(%) DO PERÍODO	(%) ACUMULADO	(%) À MEDIR					
1	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO							R\$ 416,95	R\$ 21.029,64	R\$ 15.094,50	R\$ 2.292,51	R\$ 17.387,01	R\$ 3.631,81	10,90%	82,68%	17,27%					
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							167,89	R\$ 7.985,30	R\$ 2.072,04	R\$ 2.281,36	R\$ 4.353,41	R\$ 3.631,81	28,57%	54,52%	45,48%					
01.01.001	Mestre de obras com encargos complementares	h	98,28	20,501208	28,08	48,58	49,70	R\$ 46,73	R\$ 4.592,60	R\$ 958,02	R\$ 1.312,11	R\$ 2.270,13	R\$ 2.322,46	28,57%	49,43%	50,57%					
01.01.002	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	15,85	2,422706798	4,53	6,95	8,90	R\$ 103,59	R\$ 1.642,06	R\$ 250,96	R\$ 469,09	R\$ 720,05	R\$ 921,95	28,57%	43,85%	56,15%					
01.01.003	Vigia diurno com encargos complementares	h	99,64	49,12160312	28,47	77,59	22,05	R\$ 17,57	R\$ 1.750,64	R\$ 863,06	R\$ 500,16	R\$ 1.363,23	R\$ 387,40	28,57%	77,87%	22,13%					
01.02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO							2,23	R\$ 22,30	R\$ -	R\$ 11,15	R\$ 11,15	R\$ 11,15	50,00%	50,00%	50,00%					
01.02.001	urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af 07/2020	txkm	10,00	0	5	5	5	R\$ 2,23	R\$ 22,30	R\$ -	R\$ 11,15	R\$ 11,15	R\$ 11,15	50,00%	50,00%	50,00%					
01.03	SERVIÇOS GERAIS							246,83	R\$ 13.022,04	R\$ 13.022,03	R\$ 0,00	R\$ 13.022,03	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	0,00%					
01.03.001	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	-	0	0	0	0	R\$ 218,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -								
01.03.002	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	m	454,68	454,68	0	454,68	0	R\$ 28,64	R\$ 13.022,04	R\$ 13.022,03	R\$ -	R\$ 13.022,03	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%					
2	PRAÇA ALAMEDA -SEÇÃO 01							23.471,87	R\$ 81.793,26	R\$ 33.508,70	R\$ 12.630,72	R\$ 46.139,42	R\$ 35.653,78	15,44%	56,41%	43,59%					
02.01	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 5,47	R\$ 5.404,35	R\$ -	R\$ 3.327,85	R\$ 3.327,85	R\$ 2.076,50	61,58%	61,58%	38,42%					
02.01.005	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	1.197,84	0	838,25	838,25	359,59	R\$ 3,97	R\$ 4.755,42	R\$ -	R\$ 3.327,85	R\$ 3.327,85	R\$ 1.427,57	69,98%	69,98%	30,02%					
02.01.012	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021	m	432,62	0	0	0	432,62	R\$ 1,50	R\$ 648,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 648,93	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02	PAISAGISMO							R\$ 984,21	R\$ 13.406,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.406,97	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.001	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	590,43	0	0	0	590,43	R\$ 17,91	R\$ 10.574,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.574,60	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.002	Planta -ACEROLEIRA (malpighia emarginata), fornecimento e plantio	un	3,00	0	0	0	3	R\$ 97,98	R\$ 293,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 293,94	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.003	Planta - Chuva de ouro (cassia ferrugínea), fornecimento e plantio	un	4,00	0	0	0	4	R\$ 95,97	R\$ 383,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 383,88	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.004	Planta -goiabeira (psidium guajava), fornecimento e plantio	un	3,00	0	0	0	3	R\$ 103,66	R\$ 310,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 310,98	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.005	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	1,00	0	0	0	1	R\$ 95,75	R\$ 95,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 95,75	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.006	Planta -ipe rosa (tabebuia impetiginosa), fornecimento e plantio	un	1,00	0	0	0	1	R\$ 212,31	R\$ 212,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,31	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.007	Planta -ipe branco (tabebuia rosealba), fornecimento e plantio, h=3,50m	un	1,00	0	0	0	1	R\$ 212,31	R\$ 212,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,31	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.008	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	2,00	0	0	0	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40,00	0,00%	0,00%	100,00%					
02.02.009	Planta - Agave azul (agave americana), fornecimento e plantio	un	10,00	0	0	0	10	R\$ 128,32	R\$ 1.283,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.283,20	0,00%	0,00%	100,00%					
02.03	MOBILIÁRIO URBANO							R\$ 19.630,09	R\$ 20.427,11	R\$ -	R\$ 9.302,87	R\$ 9.302,87	R\$ 13.998,16	45,54%	45,54%	68,53%					
02.03.001	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,00	0	0,5	0,5	0,5	R\$ 2.422,65	R\$ 2.422,65	R\$ -	R\$ 1.211,32	R\$ 1.211,32	R\$ 1.211,32	50,00%	50,00%	50,00%					
02.03.002	Brinquedo - Escada de Cilindros	un	1,00	0	0,5	0,5	0,5	R\$ 3.584,01	R\$ 3.584,01	R\$ -	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00	50,00%	50,00%	50,00%					
02.03.003	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,00	0	0,5	0,5	0,5	R\$ 2.133,66	R\$ 2.133,66	R\$ -	R\$ 1.066,83	R\$ 1.066,83	R\$ 1.066,83	50,00%	50,00%	50,00%					
02.03.004	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	0	0,5	0,5	0,5	R\$ 10.465,44	R\$ 10.465,44	R\$ -	R\$ 5.232,72	R\$ 5.232,72	R\$ 5.232,72	50,00%	50,00%	50,00%					
02.03.005	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	3,00	0	0	0	3	R\$ 398,51	R\$ 1.195,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.195,53	0,00%	0,00%	100,00%					
02.03.006	Banco em madeira plastica 2,0m - ecologica	un	1,00	0	0	0	1	R\$ 625,82	R\$ 625,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 625,82	0,00%	0,00%	100,00%					
02.03.007	LONGARINA EXISTENTE							2.851,51	R\$ 2.873,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.873,94	0,00%	0,00%	100,00%					
02.03.007.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	13,79	0	0	0	13,79	R\$ 4,87	R\$ 67,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,15	0,00%	0,00%	99,99%					
02.03.007.002	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	m2	13,79	0	0	0	13,79	R\$ 29,67	R\$ 409,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 409,14	0,00%	0,00%	100,00%					
02.03.007.003	Tampo pré-moldado em concreto para bancos	m3	0,81	0	0	0	0,81	R\$ 2.808,04	R\$ 2.274,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.274,51	0,00%	0,00%	100,00%					
02.03.007.004	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	13,79	0	0	0	13,79	R\$ 8,93	R\$ 123,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,14	0,00%	0,00%	100,00%					

02.04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 7.457,63	R\$ 38.974,14	R\$ 33.508,70	R\$ -	R\$ 33.508,70	R\$ 5.465,43	0,00%	85,98%	14,02%
02.04.001	SEÇÃO 01									R\$ 7.457,63	R\$ 38.974,14	R\$ 33.508,70	R\$ -	R\$ 33.508,70	R\$ 5.465,43	0,00%	85,98%	14,02%
02.04.001.001	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 0 e 10,1 kw - Rev 01	un	1,00	0	0	0	1	R\$ 2.256,89	R\$ 2.256,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.256,89	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.002	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un	1,00	0	0	0	1	R\$ 1.314,99	R\$ 1.314,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.314,99	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.003	QDCL-6 - Quadro / Pannel em chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliester na cor cinza ral, grau de proteção IP 54, com disjuntores, barramentos e acessórios de montagem - 500x400x200mm	un	1,00	0	0	0	1	R\$ 1.444,20	R\$ 1.444,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.444,20	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.004	Eletricista com encargos complementares	h	2,00	0	0	0	2	R\$ 29,61	R\$ 59,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59,22	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.005	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	2,00	0	0	0	2	R\$ 22,77	R\$ 45,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,54	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.006	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m	un	2,00	0	0	0	2	R\$ 125,80	R\$ 251,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 251,60	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.007	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	un	1	0	0	0	1	R\$ 21,18	R\$ 21,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,18	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.008	Abraçadeim em ferro Galvanizado DN 150mm	un	1	0	0	0	1	R\$ 71,81	R\$ 71,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,81	0,00%	0,00%	100,00%		
02.04.001.009	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusiv e escavação e reatero	m	200	200	0	200	0	R\$ 18,57	R\$ 3.714,00	R\$ 3.714,00	R\$ -	R\$ 3.714,00	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%		
02.04.001.010	Concreto simples fabricado na obra, fck= 10 mpa, lançado e adensado	m3	3,2	3,2	0	3,2	0	R\$ 518,09	R\$ 1.657,89	R\$ 1.657,88	R\$ -	R\$ 1.657,88	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%		
02.04.001.011	Poste de aço galvanizado cônico contino reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	17	17	0	17	0	R\$ 1.451,93	R\$ 24.682,81	R\$ 24.682,81	R\$ -	R\$ 24.682,81	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%		
02.04.001.012	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	19	19	0	19	0	R\$ 181,79	R\$ 3.454,01	R\$ 3.454,01	R\$ -	R\$ 3.454,01	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%		
02.06	DIVERSOS							R\$ 0,59	R\$ 706,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 706,72	0,00%	0,00%	100,00%		
02.06.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1197,84	0	0	0	1197,84	R\$ 0,59	R\$ 706,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 706,72	0,00%	0,00%	100,00%		
3	PRAÇA ALAMEDA - SEÇÃO 02							R\$ 32.936,10	R\$ 93.931,85	R\$ 35.094,56	R\$ 13.878,05	R\$ 48.972,61	R\$ 44.959,16	14,77%	52,14%	47,86%		
03.01	PAVIMENTAÇÃO - SEÇÃO 02							-	R\$ 6.900,89	R\$ 5.952,34	R\$ -	R\$ 5.952,34	R\$ 948,55	0,00%	86,25%	13,75%		
03.01.005	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	1499,33	1499,33	0	1499,33	0	R\$ 3,97	R\$ 5.952,34	R\$ 5.952,34	R\$ -	R\$ 5.952,34	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%		
03.01.012	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af. 05/2021	m	632,37	0	0	0	632,37	R\$ 1,50	R\$ 948,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 948,55	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02	PAISAGISMO							R\$ 1.278,71	R\$ 20.703,51	R\$ -	R\$ 7.619,45	R\$ 7.619,45	R\$ 13.084,03	36,80%	36,80%	63,20%		
03.02.001	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m2	821,92	0	425,43	425,43	396,49	R\$ 17,91	R\$ 14.720,59	R\$ -	R\$ 7.619,45	R\$ 7.619,45	R\$ 7.101,13	51,76%	51,76%	48,24%		
03.02.002	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	1	0	0	0	1	R\$ 95,75	R\$ 95,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 95,75	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02.003	Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea), fornecimento e plantio	un	6	0	0	0	6	R\$ 95,97	R\$ 575,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 575,82	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02.004	Planta -ipe branco (tabebuia rosealba), fornecimento e plantio, h=3,50m	un	1	0	0	0	1	R\$ 212,31	R\$ 212,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,31	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02.005	Planta -ipe rosa (tabebuia impetiginosa), fornecimento e plantio	un	1	0	0	0	1	R\$ 212,31	R\$ 212,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,31	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02.006	Planta -goiabeira (psidium guajava), fornecimento e plantio	un	2	0	0	0	2	R\$ 103,66	R\$ 207,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 207,32	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02.007	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	un	75	0	0	0	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02.008	Planta - Agave azul (agave americana), fornecimento e plantio	un	24	0	0	0	24	R\$ 128,32	R\$ 3.079,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.079,68	0,00%	0,00%	100,00%		
03.02.009	Lastro de brita 1	m3	0,28	0	0	0	0,28	R\$ 189,02	R\$ 52,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,92	0,00%	0,00%	99,98%		
03.02.010	Lastro de brita 0	m3	0,23	0	0	0	0,23	R\$ 203,46	R\$ 46,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,79	0,00%	0,00%	99,98%		
03.03	ACESSIBILIDADE							R\$ 279,84	R\$ 569,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 569,46	0,00%	0,00%	100,00%		
03.03.001	"Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	2	0	0	0	2	R\$ 240,70	R\$ 481,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 481,40	0,00%	0,00%	100,00%		
03.03.002	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af. 05/2021	m2	2,25	0	0	0	2,25	R\$ 39,14	R\$ 88,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,06	0,00%	0,00%	100,00%		

03.04	MOBILIÁRIO URBANO									R\$ 13.541,54	R\$ 19.289,01	R\$ -	R\$ 6.258,60	R\$ 6.258,60	R\$ 13.030,40	32,45%	32,45%	67,55%
03.04.001	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	0	0,5	0,5	0,5		R\$ 4.458,11	R\$ 4.458,11	R\$ -	R\$ 2.229,05	R\$ 2.229,05	R\$ 2.229,05		50,00%	50,00%	50,00%
03.04.002	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	0	0,5	0,5	0,5		R\$ 2.464,62	R\$ 2.464,62	R\$ -	R\$ 1.232,31	R\$ 1.232,31	R\$ 1.232,31		50,00%	50,00%	50,00%
03.04.003	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	0	0,5	0,5	0,5		R\$ 2.133,66	R\$ 2.133,66	R\$ -	R\$ 1.066,83	R\$ 1.066,83	R\$ 1.066,83		50,00%	50,00%	50,00%
	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	un	1	0	0,5	0,5	0,5		R\$ 3.460,82	R\$ 3.460,82	R\$ -	R\$ 1.730,41	R\$ 1.730,41	R\$ 1.730,41		50,00%	50,00%	50,00%
03.04.005	Banco em madeira plastica 2,0m - ecologica	un	7	0	0	0	7		R\$ 625,82	R\$ 4.380,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.380,74		0,00%	0,00%	100,00%
03.04.006	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	6	0	0	0	6		R\$ 398,51	R\$ 2.391,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.391,06		0,00%	0,00%	100,00%
03.05	MESA E BANCOS EM CONCRETO ARMADO (03 CONJUNTOS)								R\$ 2.927,74	R\$ 5.586,11	R\$ 5.304,38	R\$ -	R\$ 5.304,38	R\$ 281,69		0,00%	94,96%	5,04%
03.05.001	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af 08/2023	m3	2,07	2,07	0	2,07	0		R\$ 22,67	R\$ 46,93	R\$ 46,92	R\$ -	R\$ 46,92	R\$ -		0,00%	99,98%	0,00%
03.05.002	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af. 02/2021	m3	2,69	2,69	0	2,69	0		R\$ 90,46	R\$ 243,34	R\$ 243,33	R\$ -	R\$ 243,33	R\$ -		0,00%	100,00%	0,00%
03.05.003	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	19,95	19,95	0	19,95	0		R\$ 13,88	R\$ 276,91	R\$ 276,90	R\$ -	R\$ 276,90	R\$ -		0,00%	100,00%	0,00%
	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,7	1,7	0	1,7	0		R\$ 2.786,61	R\$ 4.737,24	R\$ 4.737,23	R\$ -	R\$ 4.737,23	R\$ -		0,00%	100,00%	0,00%
03.05.005	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af. 03/2024	m2	19,95	0	0	0	19,95		R\$ 14,12	R\$ 281,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 281,69		0,00%	0,00%	100,00%
03.06	INSTALAÇÕES ELETRICAS								R\$ 7.457,63	R\$ 32.548,22	R\$ 23.837,84	R\$ -	R\$ 23.837,84	R\$ 8.710,38		0,00%	73,24%	26,76%
03.06.001	SEÇÃO 02								R\$ 7.457,63	R\$ 32.548,22	R\$ 23.837,84	R\$ -	R\$ 23.837,84	R\$ 8.710,38		0,00%	73,24%	26,76%
03.06.001.001	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 0 e 10,1 kw - Rev 01	un	1	0	0	0	1		R\$ 2.256,89	R\$ 2.256,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.256,89		0,00%	0,00%	100,00%
03.06.001.002	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un	1	0	0	0	1		R\$ 1.314,99	R\$ 1.314,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.314,99		0,00%	0,00%	100,00%
	QDCL-6 - Quadro / Painei em chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliester na cor cinza ral, grau de proteção IP 54, com disjuntores, barmamentos e acessórios de montagem - 500x400x200mm	un	1	0	0	0	1		R\$ 1.444,20	R\$ 1.444,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.444,20		0,00%	0,00%	100,00%
03.06.001.004	Eletricista industrial com encargos complementares	h	2	0	0	0	2		R\$ 29,61	R\$ 59,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59,22		0,00%	0,00%	100,00%
03.06.001.005	Auxiliar de eletrcista com encargos complementares	h	2	0	0	0	2		R\$ 22,77	R\$ 45,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,54		0,00%	0,00%	100,00%
03.06.001.006	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m	un	2	0	0	0	2		R\$ 125,80	R\$ 251,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 251,60		0,00%	0,00%	100,00%
	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	un	1	0	0	0	1		R\$ 21,18	R\$ 21,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,18		0,00%	0,00%	100,00%
03.06.001.008	Abracaadeira em ferro Galvanizado DN 150mm	un	1	0	0	0	1		R\$ 71,81	R\$ 71,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,81		0,00%	0,00%	100,00%
	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reatero	m	150	150	0	150	0		R\$ 18,57	R\$ 2.785,50	R\$ 2.785,50	R\$ -	R\$ 2.785,50	R\$ -		0,00%	100,00%	0,00%
03.06.001.010	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	m3	2,4	1,4	0	1,4	1		R\$ 518,09	R\$ 1.243,42	R\$ 725,32	R\$ -	R\$ 725,32	R\$ 518,09		0,00%	58,33%	41,67%
	Poste de aço galvanizado cônico contíno reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	14	14	0	14	0		R\$ 1.451,93	R\$ 20.327,02	R\$ 20.327,02	R\$ -	R\$ 20.327,02	R\$ -		0,00%	100,00%	0,00%
	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	15	0	0	0	15		R\$ 181,79	R\$ 2.726,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.726,85		0,00%	0,00%	100,00%
03.07	DIVERSOS								R\$ 7.450,64	R\$ 8.334,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.334,65		0,00%	0,00%	100,00%
03.07.001	Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos)	m²	1499,33	0	0	0	1499,33		R\$ 0,59	R\$ 884,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 884,60		0,00%	0,00%	100,00%
	Mapa tátil em acrílico medindo 70 x 50cm, com suporte em chapa em ferro 1" e tubo de ferro galvanizado ø=4", pintados e placa em granito cinza andorinha	un	1	0	0	0	1		R\$ 3.233,07	R\$ 3.233,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.233,07		0,00%	0,00%	100,00%
03.07.003	Marco Inaugural Padrão PMSC	un	1	0	0	0	1		R\$ 4.216,98	R\$ 4.216,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.216,98		0,00%	0,00%	100,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 56.824,92	R\$ 196.754,75	R\$ 83.697,76	R\$ 28.801,28	R\$ 112.499,04	R\$ 84.255,71		41,12%	65,46%	36,24%

Roberto Santana da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 271498076-7



Contratada



AMANDA FERNANDES LIMA
CREA: 2719812056
SEMINFRA

Fiscalização

Contratada:		FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES (Rua eng. Antonio Gonçalves Soares nº 135 LUZIA ARACAJU-SE CNPJ : 38.015.219/0001-37)										Os itens destacados em vermelho, não poderão deverão ser medidos, devido a ausência de viabilidade técnica verificada in loco															
Contratante:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO																									
Objeto:		REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ARVORES DO BAIRRO EDUARDO GOMES																									
Contrato:		040/2025										BM:		05		Período:		01/03/2026 a 31/03/2026		Data da medição:		31/03/2026		Revisão:		0	
Boletim de medição(FEDERAL)																											
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE						PREÇO UNITÁRIO	VALOR						PERCENTUAL											
			CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	DO PERÍODO	ACUMULADO ATÉ PERÍODO	SALDO À MEDIR	CONTRATADO		ACUMULADO ANTERIOR	DO PERÍODO	ACUMULADO ATÉ PERÍODO	SALDO À MEDIR	(%) DO PERÍODO	(%) ACUMULADO	(%) À MEDIR											
1	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO										R\$ 6.694,12	R\$ 1.245,30	R\$ 7.939,42	R\$ 6.479,58	4,83%	34,96%	65,04%										
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$ 5.085,53	R\$ 1.245,30	R\$ 6.330,83	R\$ 2.257,53	14,50%	71,55%	28,45%										
01.01.001	Mestre de obras com encargos complementares	h	105,7	66,99266	15,33	82,32	23,38084	R\$ 46,73	R\$ 4.939,36	R\$ 3.130,55	R\$ 716,20	R\$ 3.846,75	R\$ 1.092,61	14,50%	77,88%	22,12%											
01.01.002	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	17,05	10,80629	2,47	13,27854	3,77146	R\$ 103,59	R\$ 1.766,20	R\$ 1.119,41	R\$ 256,10	R\$ 1.375,51	R\$ 390,69	14,50%	77,88%	22,12%											
01.01.003	Vigia diurno com encargos complementares	h	107,16	47,557608	15,54	63,095808	44,064192	R\$ 17,57	R\$ 1.882,80	R\$ 835,57	R\$ 273,00	R\$ 1.108,57	R\$ 774,23	14,50%	58,88%	41,12%											
01.02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO			0							R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,72	0,00%	0,00%	100,00%										
01.02.001	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm), af. 07/2020	txkm	7,5	0	0,00	0	7,5	R\$ 2,23	R\$ 16,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,72	0,00%	0,00%	100,00%											
01.03	SERVIÇOS GERAIS			0							R\$ 1.608,59	R\$ -	R\$ 1.608,59	R\$ 4.205,33	0,00%	33,33%	66,67%										
01.03.003	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fomecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1	0	0,00	0	1	R\$ 607,25	R\$ 607,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 607,25	0,00%	0,00%	100,00%											
01.03.004	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1	1	0,00	1	0	R\$ 1.608,59	R\$ 1.608,59	R\$ 1.608,59	R\$ -	R\$ 1.608,59	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
01.03.005	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af. 03/2022_ps	m2	12	0	0,00	0	12	R\$ 299,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.598,08	0,00%	0,00%	100,00%											
2	PRAÇA ALAMEDA - SEÇÃO 01			0	0,00						R\$ 94.370,35	R\$ 50.818,64	R\$ 850,39	R\$ 51.669,03	0,90%	45,20%	81,16%										
02.01	PAVIMENTAÇÃO			0	0,00						R\$ 90.218,21	R\$ 50.818,64	R\$ 850,39	R\$ 51.669,03	0,94%	45,20%	62,31%										
02.01.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1197,84	1498,568	598,87	2097,44	0	R\$ 1,42	R\$ 1.700,93	R\$ 2.127,96	R\$ 850,39	R\$ 2.978,35	-R\$ 1,277	50,00%	175,10%	0,00%											
02.01.002	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. af. 09/2021	m2	1197,84	0	0,00	0	1197,84	R\$ 3,56	R\$ 4.264,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.264,31	0,00%	0,00%	100,00%											
02.01.003	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af. 04/2022	m2	1197,84	0	0,00	0	1197,84	R\$ 3,03	R\$ 3.629,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.629,45	0,00%	0,00%	100,00%											
02.01.004	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af. 08/2022	m3	79,89	61,40	0,00	61,40	18,49	R\$ 588,05	R\$ 46.979,31	R\$ 36.105,29	R\$ -	R\$ 36.105,29	R\$ 10.874,01	0,00%	76,85%	23,15%											
02.01.006	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*, af. 01/2024	m3	59,9	0	0,00	0	59,9	R\$ 166,01	R\$ 9.941,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.941,99	0,00%	0,00%	100,00%											
02.01.007	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	677,1	0	0,00	0	677,1	R\$ 8,93	R\$ 6.046,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.046,50	0,00%	0,00%	100,00%											
02.01.008	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af. 03/2024	m2	23,4	0	0,00	0	23,4	R\$ 161,16	R\$ 3.771,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.771,14	0,00%	0,00%	100,00%											
02.01.009	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), af. 01/2024	m	260,69	260,69	0,00	260,69	0	R\$ 38,62	R\$ 10.067,84	R\$ 10.067,84	R\$ -	R\$ 10.067,84	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
02.01.010	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), af. 01/2024	m	60,2	60,2	0,00	60,2	0	R\$ 41,82	R\$ 2.517,56	R\$ 2.517,56	R\$ -	R\$ 2.517,56	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
02.01.011	Reassentamento de meio fio	m	111,73	0	0,00	0	111,73	R\$ 11,61	R\$ 1.297,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.297,18	0,00%	0,00%	100,00%											
02.05	CONTENÇÃO			0	0,00						R\$ 4.152,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	100,00%										
02.05.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af. 02/2021	m3	4,17	0	0,00	0	4,17	R\$ 90,46	R\$ 377,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 377,21	0,00%	0,00%	100,00%											
02.05.002	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de corrimão ou sapatas, espessura de 3 cm. af. 01/2024	m2	20,85	0	0,00	0	20,85	R\$ 21,30	R\$ 444,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 444,10	0,00%	0,00%	100,00%											
02.05.003	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af. 12/2021	m2	34,7	0	0,00	0	34,7	R\$ 45,93	R\$ 1.593,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.593,77	0,00%	0,00%	100,00%											
02.05.004	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vigas) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. af. 10/2022	m2	34,7	0	0,00	0	34,7	R\$ 7,67	R\$ 266,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 266,14	0,00%	0,00%	100,00%											
02.05.005	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af. 03/2024	m2	34,7	0	0,00	0	34,7	R\$ 29,67	R\$ 1.029,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.029,54	0,00%	0,00%	100,00%											
02.05.006	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af. 04/2023	m2	34,7	0	0,00	0	34,7	R\$ 3,79	R\$ 131,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,51	0,00%	0,00%	100,00%											
02.05.007	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	34,7	0	0,00	0	34,7	R\$ 8,93	R\$ 309,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 309,87	0,00%	0,00%	100,00%											
3	PRAÇA ALAMEDA - SEÇÃO 02			0	0,00						R\$ 102.822,38	R\$ 79.479,28	R\$ -	R\$ 79.479,28	0,00%	77,30%	22,70%										
03.01	PAVIMENTAÇÃO-SEÇÃO 02			0	0,00						R\$ 102.822,38	R\$ 79.479,28	R\$ -	R\$ 79.479,28	0,00%	77,30%	22,70%										
03.01.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	1499,33	1499,33	0,00	1499,33	0	R\$ 1,42	R\$ 2.129,04	R\$ 2.129,03	R\$ -	R\$ 2.129,03	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
03.01.002	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. af. 09/2021	m2	1499,33	1499,33	0,00	1499,33	0	R\$ 3,56	R\$ 5.337,61	R\$ 5.337,60	R\$ -	R\$ 5.337,60	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
03.01.003	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af. 04/2022	m2	1499,33	1499,33	0,00	1499,33	0	R\$ 3,03	R\$ 4.542,96	R\$ 4.542,96	R\$ -	R\$ 4.542,96	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
03.01.004	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af. 08/2022	m3	89,96	89,96	0,00	89,96	0	R\$ 588,05	R\$ 52.900,97	R\$ 52.900,97	R\$ -	R\$ 52.900,97	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
03.01.006	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*, af. 01/2024	m3	74,97	0	0,00	0	74,97	R\$ 166,01	R\$ 12.445,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.445,76	0,00%	0,00%	100,00%											
03.01.007	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af. 03/2024	m2	17,73	17,73	0,00	17,73	0	R\$ 161,16	R\$ 2.857,36	R\$ 2.857,36	R\$ -	R\$ 2.857,36	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
03.01.008	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	1048,69	0	0,00	0	1048,69	R\$ 8,93	R\$ 9.364,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.364,80	0,00%	0,00%	100,00%											
03.01.009	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), af. 01/2024	m	45	45	0,00	45	0	R\$ 38,62	R\$ 1.737,90	R\$ 1.737,90	R\$ -	R\$ 1.737,90	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
03.01.010	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), af. 01/2024	m	201,84	201,84	0,00	201,84	0	R\$ 41,82	R\$ 8.440,94	R\$ 8.440,94	R\$ -	R\$ 8.440,94	R\$ -	0,00%	100,00%	0,00%											
03.01.011	Reassentamento de meio fio	m	264	132	0,00	132	132	R\$ 11,61	R\$ 3.065,04	R\$ 1.532,52	R\$ -	R\$ 1.532,52	R\$ 1.532,52	0,00%	50,00%	50,00%											
TOTAL DO ORÇAMENTO									211.611,79	136.992,04	2.095,69	139.087,73	72.524,06	0,99%	65,73%	34,27%											
Roberto Santana da Silva ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 27198076-7												AMANDA FERNANDES LIMA CREA: 2719812056 SEMIFRA															
Contratada												Fiscalização															

[illegible]

03.03.001	Pilha de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un		2,00	R\$ 240,70	R\$ 481,40				R\$ 481,40			
03.03.002	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af. 05/2021	m2		2,25	R\$ 39,14	R\$ 88,07				R\$ 88,07			
03.04	MÓBILIÁRIO URBANO												
03.04.001	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un		1,00	R\$ 4.458,11	R\$ 4.458,11						R\$ 4.458,11	
03.04.002	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01	un		1,00	R\$ 2.464,62	R\$ 2.464,62						R\$ 2.464,62	
03.04.003	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01	un		1,00	R\$ 2.133,66	R\$ 2.133,66						R\$ 2.133,66	
03.04.004	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	un		1,00	R\$ 3.460,82	R\$ 3.460,82						R\$ 3.460,82	
03.04.005	Banco em madeira plastica 2,0m - ecológica	un		7,00	R\$ 625,82	R\$ 4.380,74							R\$ 4.380,74
03.04.006	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un		6,00	R\$ 398,51	R\$ 2.391,06							
03.04.007	Fornecimento e instalação de lixeira em tela moeda, em tubo de aço, sobre piso de concreto existente	un		6,00	R\$ 1.189,01	R\$ 7.134,06						R\$ 7.134,06	
03.05	MESA E BANCOS EM CONCRETO ARMADO (03 CONJUNTO)												
03.05.001	Reaterro manual de valas, com placa vibratória, af. 08/2023	m3		2,07	R\$ 22,67	R\$ 46,93	R\$ 46,93						
03.05.002	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af. 02/2021	m3		2,69	R\$ 90,46	R\$ 243,34	R\$ 243,34						
03.05.003	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²		19,95	R\$ 13,88	R\$ 276,91	R\$ 276,91						
03.05.004	Concreto Armado fck=30/MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3		1,70	R\$ 2.786,61	R\$ 4.737,24	R\$ 4.737,24						
03.05.005	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af. 03/2024	m2		19,95	R\$ 14,12	R\$ 281,69	R\$ 281,69						
03.06	INSTALAÇÕES ELETRICAS												
03.06.001	SEÇÃO 02												
03.06.001.001	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 0 e 10,1 kw - Rev 01.	un		1,00	R\$ 2.256,89	R\$ 2.256,89					R\$ 2.256,89		
03.06.001.002	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un		1,00	R\$ 1.314,99	R\$ 1.314,99					R\$ 1.314,99		
03.06.001.003	QDCL-6 - Quadro / Painel em chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliester na cor cinza ral, grau de proteção IP 54, com disjuntores, barramentos e acessórios de montagem - 500x400x200mm	un		1,00	R\$ 1.444,20	R\$ 1.444,20					R\$ 1.444,20		
03.06.001.004	Eletricista industrial com encargos complementares	h		2,00	R\$ 29,61	R\$ 59,22					R\$ 59,22		
03.06.001.005	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h		2,00	R\$ 22,77	R\$ 45,54					R\$ 45,54		
03.06.001.006	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m	un		2,00	R\$ 125,80	R\$ 251,60					R\$ 251,60		
03.06.001.007	Linha de emenda para eletroduto, aço galvanizado, de 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	un		1,00	R\$ 21,18	R\$ 21,18					R\$ 21,18		
03.06.001.008	Abracadreira em ferro Galvanizado DN 150mm	un		1,00	R\$ 71,81	R\$ 71,81					R\$ 71,81		
03.06.001.009	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m		150,00	R\$ 18,57	R\$ 2.785,50					R\$ 2.785,50		
03.06.001.010	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	m3		2,40	R\$ 518,09	R\$ 1.243,42					R\$ 1.243,42		
03.06.001.011	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un		14,00	R\$ 1.451,93	R\$ 20.327,02	R\$ 13.067,37	R\$ 7.259,65					
03.06.001.012	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos natúcio esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un		15,00	R\$ 181,79	R\$ 2.726,85		R\$ 2.726,85					
03.06.001.013	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 01 pétala, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un		5	R\$ 153,44	R\$ 767,20					R\$ 767,20		
03.06.001.014	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un		11	R\$ 189,55	R\$ 2.085,05					R\$ 2.085,05		
03.06.001.015	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un		2	R\$ 234,68	R\$ 469,36					R\$ 469,36		
03.06.001.016	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af. 08/2023	un		19	R\$ 85,73	R\$ 1.628,87					R\$ 1.628,87		
03.06.001.017	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un		19	R\$ 5,59	R\$ 106,21					R\$ 106,21		
03.07	DIVERSOS												
03.07.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²		1499,33	R\$ 0,59	R\$ 884,60							884,6
03.07.002	Mapa tátil em acrílico medindo 70 x 50cm, com suporte em chapa em ferro 1" e tubo de ferro galvanizado ø=4", pintados e placa em granito cinza andorinha	un		1,00	R\$ 3.233,07	R\$ 3.233,07							3233,07
03.07.003	Marco Inaugural Padrão PMSC	un		1,00	R\$ 4.216,98								
03.07.004	Marco Inaugural Padrão PMSC	un		1,00	R\$ 7.302,19	R\$ 7.302,19					R\$ 5.300,00	R\$ 2.002,19	
	MENSAL %												
	ACUMULADO %												
	MENSAL (R\$)												
	ACUMULADO (R\$)												
São Cristóvão-SE, 13 de julho de 2026													
 ROBERTO SANTANA DA SILVA CREATIBE de nº 271480078-7 RESPONSÁVEL TÉCNICO  APANDÁ FERNANDES LIMA CREA: 271812058 SEMPREIRA													
ASSINATURA													

DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

ASSUNTO: Atestado de execução para formalização de processo de aditivo de prazo.

REFERÊNCIA: Contrato nº 40/2025- obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

Atesto, para fins de aditivo de prazo, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados:

- Serviços Gerais do Empreendimento- 88,49%
- Praça Alameda - Seção 01 - 86,02%
- Praça Alameda - Seção 02 - 87,51%

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA FERNANDES LIMA
Fiscal de Obra



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernandes Lima**, **Assessora Técnico I**, em 31/07/2026, às 11:51, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512807** e o código CRC **F89B30C1**.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para solicitação do 2º reajuste de valor ao contrato.

REFERÊNCIA: Contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O contrato foi formalizado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Concorrência Pública nº 01/2025, realizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas pertinentes. Celebrado em 17 de setembro de 2025, o contrato teve **valor inicial de R\$ 408.366,54 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**. A ordem de serviço foi emitida em 29 de setembro de 2025, estabelecendo prazo inicial de execução de 6 (seis) meses. No curso da execução contratual, foi homologado um aditivo de prazo de 4 (quatro) meses e concedido o **1º reajuste contratual no valor de R\$ 30.790,84 (trinta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o valor global atualizado de **R\$ 439.157,38 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. Além disso, encontram-se em tramitação um aditivo de valor de R\$ 104.720,23 (Cento e quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte e três centavos) e um segundo aditivo de prazo de 4 meses para fins administrativos. Atualmente, a obra está em fase de conclusão, sem qualquer ordem de paralisação.

II. DOS FUNDAMENTOS:

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a solicitação do 2º reajuste anual do contrato, conforme previsto na Cláusula 10 do respectivo instrumento contratual, a qual dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores pactuados com base em índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil. A solicitação fundamenta-se na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), adotado como índice de referência para atualização monetária de contratos vinculados à área de engenharia e construção civil, por refletir de forma fidedigna a variação dos custos de materiais e de mão de obra do setor.

O período considerado para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre março de 2025 e março de 2026, que representa o 12º mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Ressalta-se que a data-base do orçamento de referência é março de 2024. Dessa forma, o 1º reajuste contratual compreendeu o período de março de 2024 a março de 2025, enquanto o presente 2º reajuste compreende o período de março de 2025 a março de 2026. Nesse intervalo (2025–2026), apurou-se uma variação de **5,84%**. Ressalta-se que a presente solicitação observa rigorosamente os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela Lei nº 14.133/2021, que prevê o reajuste contratual como instrumento de preservação da equação inicialmente pactuada. Em anexo, encaminha-se a planilha de cálculo contendo o valor do contrato reajustado com base na variação percentual do INCC no período considerado, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos valores ora pleiteados.

Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor parcial do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao **2º reajuste**, já havia sido realizado o pagamento das medições relativas ao contrato. Destaca-se que o segundo reajuste compreende o período de março de 2025 a março de 2026.

III. CONCLUSÃO:

Desta forma, conforme demonstrado na planilha de cálculos em anexo, o valor correspondente ao reajuste contratual é de **R\$ 9.155,94 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. Tal atualização se faz necessária para recompor o poder de compra e garantir a continuidade da prestação dos serviços, conforme condições originalmente acordadas. Destaca-se que o reajuste ora proposto respeita integralmente os parâmetros legais e contratuais, não representando acréscimo injustificado, mas sim a devida atualização monetária do valor contratado. Ressalta-se, ainda, que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA FERNANDES LIMA
Fiscal de Obras

Ratifico,

(Assinado Eletronicamente)
WINNE SUYANE VASCONCELOS DOS SANTOS
Gestora suplente do contrato

Ratifico,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernandes Lima, Assessora Técnico I**, em 23/09/2026, às 10:53, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 23/09/2026, às 10:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560031** e o código CRC **F5AF8164**.

2026.0009.000000739-0

0560031v2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 40/2025 Nº 2026.0009.000000739-0/2026			Nº D2026.0009.000000739- 0/2026/SEMINFRA	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Reajuste ao contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE	R\$ 9.155,94	R\$ 9.155,94
As aquisições estão completamente descritas na Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão, no estado de Sergipe.				
Prazo de uso		3 (três) meses		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.		

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 23 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 23/09/2026, às 10:41, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0559993** e o código CRC **5FF38A61**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA****PCS Nº 2026.0009.000000739-0/SEMINFRA****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS**

A Despesa com o Pagamento do referido reajuste contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE, Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.

- UO: 02051
- Ação: 1041
- Class. Econômica: 449051
- Fonte de Recursos: 17480000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a solicitação do 2º reajuste anual do contrato, conforme previsto na Cláusula 10 do respectivo instrumento contratual, a qual dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores pactuados com base em índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil. A solicitação fundamenta-se na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), adotado como índice de referência para atualização monetária de contratos vinculados à área de engenharia e construção civil, por refletir de forma fidedigna a variação dos custos de materiais e de mão de obra do setor. O período considerado para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre março de 2025 e março de 2026, que representa o 12º mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Ressalta-se que a data-base do orçamento de referência é março de 2024. Dessa forma, o 1º reajuste contratual compreendeu o período de março de 2024 a março de 2025, enquanto o presente 2º reajuste compreende o período de março de 2025 a março de 2026. Nesse intervalo (2025–2026), apurou-se uma variação de 5,84%. Ressaltase que a presente solicitação observa rigorosamente os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela Lei nº 14.133/2021, que prevê o reajuste contratual como instrumento de preservação da equação inicialmente pactuada. Em anexo, encaminha-se a planilha de cálculo contendo o valor do contrato reajustado com base na variação percentual do INCC no período considerado, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos valores ora pleiteados. Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor parcial do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao 2º reajuste, já havia sido realizado o pagamento das medições relativas ao contrato. Destaca-se que o segundo reajuste compreende o período de março de 2025 a março de 2026.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de reajuste ao Contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE, nº 2026.0009.000000739-0.

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 17/08/2026, às 11:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523104** e o código CRC **0970FD73**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE
FISCAL**

PCS Nº 2026.0009.000000739-0/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 15 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente Processo de Reajuste ao contrato nº 040/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 14/08/2026, às 16:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0523126** e o código CRC **885E2D04**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 2026.0009.000000739-0/SEMINFRA

Assunto/Objeto: Reajuste ao Contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051

Ação: 1041

Elemento: 449051

Fonte de Recurso: 17480000

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 14/08/2026, às 16:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0523134** e o código CRC **192F7A81**.

GABINETE DO SECRETÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PCS nº 2026.0009.000000739-0/2026/SEMINFRA
--	--

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 449051.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$\text{e de Recurso } 17480000 = \frac{R\$ 9.155,94 \times 100}{R\$ 9.155,94} = 100\%$$

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2026, no estimado de **R\$ 9.155,94 (nove mil cento e e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 23 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 23/09/2026, às 10:40, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

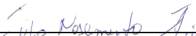
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0560001** e o código CRC **5B995C24**.

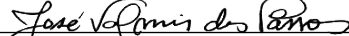
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO														
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC														
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA														
Ação: 15.451.0052 : 1041 - PROMOVER LAZER, INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO														
449051:17480000-OBRAS E INSTALACOES	500,00	606.808,66	328.000,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
449052:17480000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (15.451 : 1041):	1.000,00	606.808,66	328.500,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
Total da SubFunção (15.451):	1.000,00	606.808,66	328.500,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
Total da Função (15):	1.000,00	606.808,66	328.500,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
Total da Unidade (02051):	1.000,00	606.808,66	328.500,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
Total do Orgao (02000):	1.000,00	606.808,66	328.500,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
Total Geral:	1.000,00	606.808,66	328.500,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
Despesa Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESUMO Despesa Capital:	1.000,00	606.808,66	328.500,00	279.308,66	73.929,36	138.233,30	30.790,84	131.069,71	0,00	27.622,17	0,00	27.622,17	103.447,54	10.005,65
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


JULIO NASCIMENTO JUNIOR


JOSE VALMIR DOS PASSOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1076/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 14 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Prezados Senhores,

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente ao Reajuste ao contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 14/08/2026, às 16:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0526459** e o código CRC **49234F5E**.

COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nº PROCESSO 2026.0009.000000739-0 - DESPACHO - Nº 192 - CGM / GASEC/COAPC

Ao Senhor,

Marcelo Luiz Monteiro

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Assunto: **Devolução de Processo**

Prezado,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, art. 75 e 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução TCE- SE nº 206/01, vem, por meio desta comunicação, informar a devolução do processo formulados via **SEI nº 2026.0009.0000000739-0**, referente ao 2º Reajuste do contrato 40/2025, tendo por objeto a construção da praça alameda, neste município, sendo necessário a verificação das ocorrências, por consequência das adequações para o prosseguimento do processo, sendo elas as que seguem:

- Anexar o primeiro reajuste, e informar em justificativa técnica a alteração no valor global do contrato que o primeiro reajuste trouxe.
- Anexar a certidão municipal
- As certidões FGTS e Estadual estão vencidas.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Assessor Técnico I – COAPC.

São Cristóvão, 31 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 31/08/2026, às 11:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0539312** e o código CRC **06B40336**.

PARECER JURÍDICO.

SEI nº [2026.0009.000000739-0](#)

Parecer PGM nº: 998/2026

Assunto: reajuste dos preços do contrato – previsão contratual e imposição legal.

EMENTA: Contrato nº 40/2025. Execução de obras de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio). Transcurso de novo período de 12 (doze) meses (março/2025 a março/2026). Solicitação do 2º reajuste contratual. Previsão contratual e impositividade legal (artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Variação do INCC (5,84%). Incidência sobre saldo parcial/medições vincendas. Formalização por simples apostilamento (artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). **Viabilidade jurídica.**

I - Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do Contrato nº 40.2025, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, para fins de análise e parecer quanto ao pedido da contratante Felipe & Souza Construções LTDA - ME de reajuste do saldo contratual.**

Consoante informações constantes da Justificativa Técnica (id. nº 0539483), o contrato foi celebrado em 17 de setembro de 2025, oriundo da Concorrência Pública nº 01/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021, com valor inicial de R\$ 408.366,54 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e ordem de serviço emitida em 29 de setembro de 2025, com prazo original de execução de 6 (seis) meses.

Consta nos autos que, no curso da execução contratual, foi homologado aditivo de prazo de 4 (quatro) meses e concedido o 1º reajuste contratual no montante de R\$ 30.790,84, perfazendo o valor global atualizado de R\$ 439.157,38. Cumpre notar que o orçamento de referência do certame teve como data-base o mês de **março de 2024**. Assim, o 1º reajuste contemplou o período acumulado de março de 2024 a março de 2025.

Atualmente, submete-se à apreciação a solicitação do **2º reajuste anual**, referente ao período de **março de 2025 a março de 2026** (12º mês subsequente ao término do primeiro período), no qual apurou-se uma variação percentual de **5,84%** no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV).

A fiscalização e os gestores contratuais destacam que o presente índice incidirá estritamente sobre o valor parcial remanescente/medido no período cabível, atingindo o montante de **R\$ 9.140,94 (nove mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**. A justificativa foi ratificada pela fiscal da obra, pela gestora suplente e devidamente chancelada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, cumpre ressaltar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados "mérito administrativo", de exclusiva responsabilidade do gestor público.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, cabe aferir a subsunção do pedido de 2º reajuste de preços às normas da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do instrumento convocatório e contratual.

Pois bem.

Em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, aos contratos celebrados pela Administração Pública deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta. O reajuste em sentido estrito (*stricto sensu*) constitui técnica de atualização monetária para fazer frente à perda do poder aquisitivo da moeda decorrente do processo inflacionário ordinário do setor econômico correspondente.

Nos termos do **artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, o reajustamento é instrumento de preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, condicionado ao interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento de referência ou da data da apresentação da proposta.

No caso concreto, verifica-se o pleno atendimento ao requisito temporal:

1. **Mês-base do orçamento de referência:** Março de 2024.
2. **1º Reajuste contratual:** Abrangeu o período de março de 2024 a março de 2025 (variação do INCC do 1º ano).
3. **2º Reajuste contratual (ora analisado):** Compreende o período de **março de 2025 a março de 2026**, perfazendo exatamente os 12 (doze) meses subsequentes necessários ao deferimento da segunda concessão do reajustamento.

Ademais, no que tange ao índice aplicável, a Cláusula 10 do contrato previu o emprego do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), índice setorial específico que reflete de maneira fidedigna a oscilação dos preços dos insumos e da mão de obra da construção civil. No período considerado (março/2025 a março/2026), apurou-se a variação percentual de 5,84%.

Destaca-se que a SEMINFRA observou adequadamente a metodologia de cálculo ao aplicar a variação percentual do INCC sobre as medições e saldos parciais a que a empresa fazia jus após a consolidação do direito ao 2º reajuste (março/2026), evitando a incidência em parcelas já pagas em momento anterior à satisfação do lapso temporal. A demonstração do cálculo apurou a quantia justa de R\$ 9.140,94.

Sob a ótica formal e procedimental, ressalta-se que o reajuste decorre de cláusula contratual e imposição legal imperativa. Por se tratar de mera atualização monetária sem alteração da substância dos encargos pactuados, sua formalização pode ser processada por simples apostilamento, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, como nos casos de:

I - reajuste de preço previsto no próprio contrato, inclusive renovação a que se refere o art. 107 desta Lei;"

Não obstante a previsão legal para o simples apostilamento, nada impede que a Administração opte pela formalização por termo aditivo, caso assim entenda mais conveniente para a organização dos atos administrativos.

Competirá ao setor competente da SEMINFRA e aos órgãos financeiros da Municipalidade a conferência aritmética minuciosa da planilha de cálculos acostada ao feito, assegurando a precisão dos valores antes do efetivo pagamento e da lavratura da apostila.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com o respeito de eventual entendimento em sentido contrário, com base no que fora devidamente justificado e documentado pela SEMINFRA, somos da opinião que a pretensão do **2º reajuste de preços** no valor de R\$ 9.140,94 (nove mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos) possui amparo legal no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 10 do Contrato nº 40/2025.

O pleito atende aos requisitos fáticos e temporais (interregno de março/2025 a março/2026) e adota o índice setorial específico do INCC (5,84%), razão pela qual há **viabilidade jurídica** para a formalização do reajustamento por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021) ou por termo aditivo, a critério do contratante.

Por derradeiro, **destaco ser imperiosa a comprovação da regularidade fiscal da empresa nos âmbitos estadual e o certificado de regularidade do FGTS, na medida em que as certidões encontram-se vencidas.**

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 21 de setembro de 2026.

São Cristóvão, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro**, **Assessora Jurídico**, em 22/09/2026, às 09:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos**, **Procurador Geral do Município**, em 22/09/2026, às 09:51, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0558497** e o código CRC **4F514BD3**.

Rua Messias Prado, Nº65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

Manifestação Técnica nº 704/2026.

Ao Senhor,

Marcelo Luiz Monteiro

Secretária Municipal de Infraestrutura.

Processo: 2026.0009.000000739-0
Órgão: SEMINFRA
Objeto da Análise: Reequilíbrio Econômico Financeiro através de Reajuste de valor, alusivo de índice inflacionário, ao contrato 40/2025
Elaborado por: Anairê Santos Amparo

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo administrativo nº **2026.0009.000000739-0**, recebido via Ofício nº 1076/2026 SEMINFRA, referente ao reajuste de valor, referente ao Contrato 40/2025, oriundo da Concorrência 01/2025, tendo por objeto a Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes, neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

II. ANÁLISE DA DEMANDA**1. Das Alterações Contratuais.**

Nos termos do art. 6º, LVIII, da lei 14.133/21, define-se reajustamento como forma de manutenção do instrumento contratual, visando preservar o equilíbrio econômico e financeiro, utilizando-se da correção monetária, através de índice inflacionário, previamente estipulado em texto contratual. Em consoante a sua aplicação, o Art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei 14.133/21, admite que seja realizado o reajustamento, desde que não trate dos casos de mão de obra exclusiva, respeitando o interregno de no mínimo 12 meses, a contar da data base do orçamento apresentado.

O presente processo encontra-se dentro dos limites legais e está devidamente instruído com planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e justificativas técnicas.

1.1 – Do Contrato

De acordo com o exposto no processo, a demanda apresentada fora formalizada através ao Contrato 40/2025,

oriundo da Concorrência Eletrônica 01/2025, assinado em 17/09/2026, com Ordem de Serviço vinculada, assinada em 29/09/2025, com vigência inicial de 06 (seis) meses, entre o Município de São Cristóvão e a empresa FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 38.015.219/0001-37, com valor global inicial de R\$ 408.366,54.

No que tange as alterações relativas ao contrato supracitado, é importante ressaltar a existência de termo aditivo correspondendo à dilatação da vigência em mais 04 (quatro) meses, totalizando 10 meses, e reajustamento do valor global do contrato, utilizando-se de índice inflacionário do INCC, na porcentagem de 7,54%, perfazendo o valor de R\$ 30.790,84, totalizando o novo valor global de R\$ 439.157,38. Alguns apostilamentos foram indicados para inclusão e substituição de dotação orçamentária.

O contrato conta com a Portaria 65/2025, que designa os servidores Winne Suyane Vasconcelos dos Santos e Amada Fernandes Lima, como gestor suplente e fiscal do contrato 47/2026, respectivamente.

1.2 – Do Reajuste

Diante do exposto, vale ressaltar que utilizando-se do interregno de 12 meses, fora solicitado pelo fornecedor, FELIPE & SOUZA CONSTRUTORA LTDA, fazendo uso do índice inflacionário INCC, no período de 03/2025 a 03/2026, resultando a porcentagem 5,84%, majorando o contrato em R\$ 9.155,94, totalizando o montante anual de R\$ 448.313,32, referente ao pagamento posterior do serviço, validado através das informações contidas na planilha de custos e justificativa técnica anexada ao processo.

Desta forma, é regular o reajuste após análise do contrato de acordo como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Processo
- Solicitação do Reajuste
- Ordem de Serviço
- Contrato nº40/2025
- Portaria nº68/2025
- Regularidade Fiscal
- Habilitação Jurídica
- Planilha do Reajuste empresa
- Termo Aditivo 1º reajuste
- Planilha de Fiscalização
- Planilha excel
- Justificativa
- Tabela INCC
- Descrição dos Serviços
- Autorização e Justificativa
- Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário
- Previsão de Recurso Orçamentário
- Declaração sobre o Aumento de Despesa

- Parecer Jurídico 998/2026.
- QDD
- Ofício 1076/2026
- Despacho 192 COAPC/CGM
- Certidões Atualizadas.

3. Dotação Orçamentária

Como versa o art. 7º, §1º, da lei 14.133/21, ao tratar acerca da disponibilidade orçamentária como pressuposto para execução da demanda pública, através da emissão de nota de empenho.

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1748.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1041

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 1748.0000

Valor do Reajuste: R\$ 9.155,94

Valor Global: R\$ 448.313,32

Valor a ser Reservado: R\$ 9.155,94

4. Da Publicação

No que concerne à importância da publicidade dos atos da administração pública de acordo com a legislação vigente, a Lei 14.133/21 destaca a necessidade da divulgação das informações visando a priorização da transparência das contratações públicas,

Para os atos da administração terem sua eficácia propriamente comprovada, devem realizar sua publicação no PNCP e sítios eletrônicos próprios de vinculação direta ao PNCP.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21, desempenhando assim um papel de extrema importância na promoção da transparência e na facilitação do acesso à população.

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação do CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade financeira.

4. Outrossim, é importante destacar que em conformidade ao Ofício Circular 377/2025 CGM/PGM, recomenda-se a submissão de análise prévia do CRAFI, nos casos pertinentes, tendo como referência de valor financeiro total superior a 3.000 (três mil) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Para conhecimento, identifica-se que 1 UFM equivale a R\$ 6,81, trazendo portanto o montante de R\$ 20.430,00, respeitando assim o que versa o Decreto 594/2025.

5. Favor verificar a validade das certidões anexadas;

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº 2026.0009.000000739-0 está Apropriado em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, **Controladora do Município**, em 24/09/2026, às 16:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559217** e o código CRC **58917396**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1291/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 24 de setembro de 2026.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
PRESIDENTE DO CRAFI

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente ao Reajuste ao contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 24/09/2026, às 15:02, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0561847** e o código CRC **D0039D14**.



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1041 - PROMOVER LAZER, INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 17480000 - Outras vinculações de transferências dos Estados

Valor: 9.155,94

///NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o Processo sei final 739-0, Reajuste, para o contrato 40/2025, praça alameda.

Sao Cristovao - SE - 24/09/2026

Atenciosamente,

**ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No vigésimo quarto dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário de Fazenda; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno; Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Edson Fontes dos Santos - Secretário Municipal de Governo e Gestão; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde e Andréa Benevan Barros dos Santos - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2026.0014.000000382-3(SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 44/2025, cujo objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.
2. 2026.0006.000000561-1(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a indenização do contrato nº 144/2024, cujo objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
3. 2026.0006.000000553-0(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a indenização dos contratos nº 407/2024 e 471/2024, cujo objeto é a locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
4. 2026.0007.000007745-8(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº88/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médico na especialidade Psiquiatra, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
5. 2026.0007.000007716-4(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 87/2025, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Alan Silva, nº 131, conjunto Rosa Maria, na cidade de São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento uma Unidade de Saúde intitulada Mariano Nascimento, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
6. 2026.0007.000007287-1(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 75/2025, cujo objeto é a execução da construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde José Macário de Santana), na Avenida Senador José Eduardo Dutra, s/n, bairro Marcelo Déda, neste Município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
7. 2026.0007.000007387-8(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade, cujo objeto é a Prestação de serviço médico em Urgência e Emergência, para atendimento nas Unidade de Urgência 24h, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
8. 2026.0007.000005808-9(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 62/2025, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de construção de UBS Tipo I (Unidade Básica de Saúde Luiz Alves), localizada na Rua Prefeito Cleivaldo de Oliveira Santos, s/n, bairro Luiz Alves, neste município de São Cristóvão/SE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
9. 2026.0007.000007762-8(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 25/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, incluindo equipamentos para operacionalização da solução em regime de uso, contemplando serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes através de ferramenta de business intelligence a fim de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho, suporte técnico, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
10. 2026.0001.000000949-1(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, limpeza e manutenção predial, incluindo o fornecimento de equipamentos e máquinas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
11. 2026.0001.000001249-2(SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de instrumento contatual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de caminhão de publicidade tipo Airtruck, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
12. 2026.0009.000000837-0(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Alteração da Interseção (Rótula) da referida via, no Município de São Cristóvão/SE, compreendendo concepção de novo traçado e compatibilização de projetos (terraplenagem, drenagem e sinalização), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
13. 2026.0009.000000847-7(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços técnicos de fiscalização da obra de implantação da nova rota de acesso ao Pórtico e ao Mirante do Cristo Redentor, no Município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
14. 2026.0009.000000739-0(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 40/2025, cujo objeto é a execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
15. 2026.0016.000000486-7(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº77/2026, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a "41ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2026", para

atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.

16. 2026.0016.000000484-0(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº76/2026, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 41º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2026”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
17. 2026.0016.000000456-5(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº67/2026, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 41º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2026”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
18. 2026.0016.000000502-2(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº83/2026, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 41º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2026”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.
19. 2026.0016.000000504-9(FUMPAC): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a inexigibilidade nº85/2026, cujo objeto é a contratação de apresentação artística para a “ 41º edição do Festival de Artes de São Cristóvão 2026”, para atender as demandas da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”.

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2026.0014.000000382-3(SEMDet): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09180002 do dia 18/09/2026, manifestação técnica CGM nº 685/2026, parecer jurídico nº 968/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2026.0006.000000561-1(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 670/2026, parecer jurídico nº 971/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2026.0006.000000553-0(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da SEMED, manifestação técnica CGM nº 486/2026, parecer jurídico nº 411/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2026.0007.000007745-8(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09210005 do dia 21/09/2026, manifestação técnica CGM nº 698/2026, parecer jurídico nº 991/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2026.0007.000007716-4(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09210004 do dia 21/09/2026, manifestação técnica CGM nº 697/2026, parecer jurídico nº 956/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2026.0007.000007287-1(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09210004 do dia 21/09/2026, manifestação técnica CGM nº 660/2026, parecer jurídico nº 947/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2026.0007.000007387-8(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240001 do dia 24/09/2026, manifestação técnica CGM nº 706/2026, parecer jurídico nº 981/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2026.0007.000005808-9(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240005 do dia 24/09/2026, manifestação técnica CGM nº 713/2026, parecer jurídico nº 980/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2026.0007.000007762-8(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240002 do dia 24/09/2026, manifestação técnica CGM nº 707/2026, parecer jurídico nº 992/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2026.0001.000000949-1(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da SEGOV, manifestação técnica CGM nº 709/2026, parecer jurídico nº 989/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2026.0001.000001249-2(SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria, com abstenção do representante da SEGOV, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240007 do dia 24/09/2026, manifestação técnica CGM nº 647/2026, parecer jurídico nº 966/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2026.0009.000000837-0(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09210004 do dia 21/09/2026, manifestação técnica CGM nº 699/2026, parecer jurídico nº 1012/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.



13. 2026.0009.000000847-7(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09210002 do dia 21/09/2026, manifestação técnica CGM nº 696/2026, parecer jurídico nº 1011/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2026.0009.000000739-0(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, manifestação técnica CGM nº 704/2026, parecer jurídico nº 998/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
15. 2026.0016.000000486-7(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, manifestação técnica CGM nº 708/2026, parecer jurídico nº 994/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
16. 2026.0016.000000484-0(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09230001 do dia 23/09/2026, manifestação técnica CGM nº 702/2026, parecer jurídico nº 996/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
17. 2026.0016.000000456-5(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09170003 do dia 17/09/2026, manifestação técnica CGM nº 679/2026, parecer jurídico nº 985/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
18. 2026.0016.000000502-2(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240004 do dia 24/09/2026, manifestação técnica CGM nº 710/2026, parecer jurídico nº 1000/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
19. 2026.0016.000000504-9(FUMPAC): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09240002 do dia 24/09/2026, manifestação técnica CGM nº 711/2026, parecer jurídico nº 1017/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1294/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 25 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de elaboração de termo aditivo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a elaboração de termo aditivo referente ao Reajuste ao contrato nº 40/2025 - Execução das obras/serviços de Revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), Bairro Eduardo Gomes, neste município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 25/09/2026, às 13:33, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562411** e o código CRC **F3605756**.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/PMSC – Objeto – execução, **das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio)**, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.015.219/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Antonio Soares, nº 135, Luzia, Aracaju/SE, CEP:49045-250, neste ato por conduto de sua representante legal, a Sra. Kenia Felipe Brilhante, brasileira, empresária, Identidade nº 864194 SSP/TO e do CPF nº. 799.723.815-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 10.1 do contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do **2º reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, com a incidência de **5,84%**, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês subsequente ao término do primeiro período, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 9.140,94 (nove mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 514.424,14 (quinhentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e catorze centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 05/10/2026 12:20:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br KENIA FELIPE BRILHANTE SOARES
Data: 02/10/2026 11:09:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe & Souza Construções Ltda
Kenia Felipe Brilhante
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano X - Nº 2.614 - Edição de Quarta-feira, 7 de Outubro de 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMPAZ- Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

**SEMD-ET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
MARCELO LUIZ MONTEIRO

**SEMD-SS- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
JOSÉ MOURA NETO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**FUMPAC- Fundação Municipal do
Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEPLAN - Secretario Municipal de
Planejamento, Orçamento, Tecnologia e
Inovação**
ELDRO CARDOSO DA FRANCA

**SEMAGRI -Secretaria Municipal de
Agricultura, Aquicultura e Pesca**
MARCUS LÁZARO DA COSTA SANTOS

EXECUTIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/PMSC - Objeto - execução, das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.X22, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.015.219/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Antonio Soares, nº 135, Luzia, Aracaju/SE, CEP:49045-250, neste ato por conduto de sua representante legal, a Sra. Kenia Felipe Brilhante, brasileira, empresária, Identidade nº XXXX94 SSP/TO e do CPF nº. 799.XXX.XXX-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 10.1 do contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do **2º reajuste dos preços** previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com a incidência de **5,84%**, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do mês subsequente ao término do primeiro período, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 9.140,94 (nove mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 514.424,14 (quinhentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e catorze centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão

Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Felipe & Souza Construções Ltda
Kenia Felipe Brilhante
Contratada

Contrato nº 0040/2025

Última atualização 19/09/2025



Órgão/Entidade: 13.128.855/0001-44 - MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO

Unidade executora: 13128855000144 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Localidade da Unidade: São Cristóvão/SE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 **Data de assinatura:** 17/09/2025 **Vigência:** de 17/09/2025 a 17/03/2026

Id contrato PNCP: 13128855000144-2-000024/2025 **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Id contratação PNCP: [13128855000144-1-000005/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALAMEDA DAS ÁRVORES (FREI FLORÊNCIO), BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

VALOR CONTRATADO

R\$ 408.366,54

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.015.219/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FELIPE & SOUZA CONSTRUCOES LTDA

Número ↕	Tipo ↕
1º ADITIVO	Termo Aditivo
2º ADITIVO	Termo Aditivo
3º ADITIVO	Termo Aditivo
4º ADITIVO	Termo Aditivo
5º ADITIVO	Termo Aditivo

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

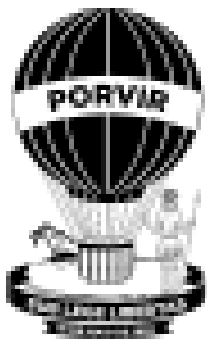
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)



Menu

Junyanna Mota Santos Ribeiro

Início

Mural de Avisos

Entregas / Remessas

Módulo Licitações

Relatórios de Gestão

Atos de Pessoal

Processo Eletrônico

Trocar Senha

Sair

Detalhes do Aditivo de Contrato

Voltar

Dados gerais

Histórico de alterações

Nº/Ano do Aditivo

5/2026

Tipo do Termo Aditivo

ADITIVO

Natureza do Ajuste

ACRESCIMO DE VALOR

Contrato

40/2025 - A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

Justificativa

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a solicitação do 2º reajuste anual do contrato, conforme previsto na Cláusula 10 do respectivo instrumento contratual, a qual dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores pactuados com base em índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil. A solicitação fundamenta-se na aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), adotado como índice de referência para atualização monetária de contratos vinculados à área de engenharia e construção civil, por refletir de forma fidedigna a variação dos custos de materiais e de mão de obra do setor. O período considerado para o cálculo do reajuste corresponde à variação acumulada do INCC entre março de 2025 e março de 2026, que representa o 12º mês subsequente ao mês-base do orçamento de referência, conforme estabelecido contratualmente. Ressalta-se que a data-base do orçamento de referência é março de 2024. Dessa forma, o 1º reajuste contratual compreendeu o período de março de 2024 a março de 2025, enquanto o presente 2º reajuste compreende o período de março de 2025 a março de 2026. Nesse intervalo (2025–2026), apurou-se uma variação de 5,84%. Ressaltase que a presente solicitação observa rigorosamente os limites legais e contratuais aplicáveis, especialmente o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pela Lei nº 14.133/2021, que prevê o reajuste contratual como instrumento de preservação da equação inicialmente pactuada. Em anexo, encaminha-se a planilha de cálculo contendo o valor do contrato reajustado com base na variação percentual do INCC no período considerado, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos valores ora pleiteados. Cabe destacar que o reajuste incidiu sobre o valor parcial do contrato, uma vez que, na data em que o orçamento completou o período necessário para fazer jus ao 2º reajuste, já havia sido realizado o pagamento das medições relativas ao contrato. Destaca-se que o segundo reajuste compreende o período de março de 2025 a março de 2026.

Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato

Baixar arquivo

Início de Vigência

-

Fim de Vigência

-

Valor do Aditamento/Supressão

9140.94

Data de Assinatura

05/10/2026

Data de Publicação 07/10/2026
Data de Anulação -
Motivo da Anulação -

Aditivo salvo com sucesso.

